



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. GP-CMF Nº 035/2020

Fundão/ES, 03 de março de 2020.

Ao Exmº. Srº.

JOILSON ROCHA NUNES

Prefeito do Município de Fundão/ES.



Senhor Prefeito,

Tem o presente, a finalidade de **reiterar** a V. Exª que a resposta ao Requerimento Legislativo Nº **001/2020**, protocolizado na data de 11/02/2020 sob o nº **1064/2020**, até a presente data não foi encaminhada a esta Egrégia Casa de Leis, observando o fato de que se passaram mais de 30 (trinta) dias.

Registra-se que os requerimentos de informações efetuadas perante V. Exª. estão disciplinados no art. 55, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

"Art. 55. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

[...]

XIV - prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido, e por prazo determinado, em face da complexidade ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;"

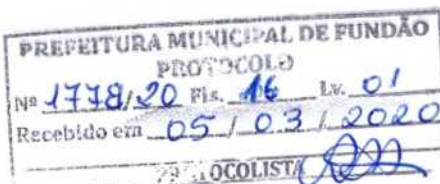
Destaca-se que a ausência de resposta incorre em infração político-administrativa, sob as penas previstas parágrafo único, inciso III, do art. 59 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 59. O Prefeito Municipal será julgado, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, pelo Tribunal de Justiça e, nas infrações político-administrativas, pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único. São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

[...]

III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou pedidos de informações da Câmara, quando feito a tempo e em forma regular;"



Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº 135 - Centro
CEP nº 29.185-000 - Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: legislativo@camarafundao.com.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br

Identificador: 34003200310033003A00540052004100 Conferência em autenticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, na certeza do atendimento das informações requeridas, na forma do requerimento aprovado em plenário, estimo os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2019-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. GP-CMF Nº 010/2020

Fundão/ES, 04 de fevereiro de 2020.

Ao Exm^o. Sr^o.
JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito do Município de Fundão/ES.



Senhor Prefeito,

Tem o presente a finalidade de comunicar a V. Ex^a que em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro do ano em curso, esta Egrégia Casa de Leis aprovou o **Requerimento Legislativo nº 001/2020 – Requer do Poder Executivo cópia integral dos processos de contratação das atrações artísticas da Festa de São Benedito e São Sebastião, no município de Fundão, em 2020**, de minha autoria, conforme cópia em anexo.

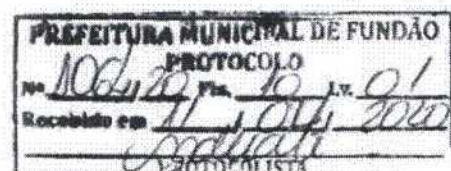
Desta forma, segue para providência das informações requeridas, na forma do art. 55, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2019-2020



Câmara Municipal de Fundão

Identificador: 34003200310033003A00540052004100 Conferência em autenticidade.

CEP nº 29.185-000 - Fundão/ES

Identificador: 34003100350039003A00540052004100 Conferência em autenticidade.

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: legislativo@camarafundao.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO LEGISLATIVO CMF Nº 001/2020

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **REQUERER**, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, com base nos artigos 147 e 151, inciso VI, do Regimento Interno, **cópia integral dos processos de contratação das atrações artísticas da Festa de São Banedito e São Sebastião de Fundão, de 2020.**

REGIMENTO INTERNO

"Art. 147. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

Parágrafo Único. Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

I - sujeitos apenas a despacho do Presidente;

II - sujeitos à deliberação do Plenário.

(...)

Art. 151. Dependendo de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

I - votos de louvor ou congratulações;

II - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;

III - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;

IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V - retirada de proposição já sujeita à deliberação do Plenário;

VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;

VII - informações a outras entidades públicas ou particulares;

VIII - constituição de Comissões Especiais ou de representação."

(Grifo nosso)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 16 de janeiro de 2020.

ELEAZAR FERREIRA
LOPES:09228908700

Assinado de forma digital por ELEAZAR
FERREIRA LOPES:09228908700
Dados: 2020.01.16 15:27:57 -03'00'

ELEAZAR FERRIRA LOPES (PCdoB)
Vereador do Município de Fundão